



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 613/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que promova estudos técnicos, administrativos, jurídicos e financeiros visando à análise da viabilidade de implantação de uma Política Municipal de Gestão por Desempenho Funcional, destinada à valorização dos Servidores Públicos Municipais e ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos, podendo contemplar, entre outros instrumentos, eventual gratificação por desempenho funcional, desde que observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de agosto de 2026

RICARDO BOZO
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública contemporânea exige instrumentos capazes de conciliar a valorização dos Servidores Públicos com o aperfeiçoamento contínuo da qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, modelos de gestão baseados na avaliação de desempenho têm sido amplamente utilizados como ferramentas de modernização administrativa, permitindo reconhecer o comprometimento funcional, estimular o desenvolvimento profissional e fortalecer a cultura da eficiência no serviço público.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, caput, estabelece o princípio da eficiência como um dos pilares da Administração Pública, impondo ao Poder Público o dever permanente de buscar a melhoria da qualidade, da economicidade e da efetividade dos serviços oferecidos à sociedade. Assim, a adoção de mecanismos modernos de gestão de pessoas encontra respaldo nos princípios constitucionais que norteiam a atuação administrativa.

Considerando que o serviço público municipal compreende carreiras com atribuições, responsabilidades e níveis de complexidade distintos, eventual política de gestão por desempenho

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:05:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106438-5F7U1T-2E3Q4I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

poderá observar critérios técnicos, objetivos, impessoais e transparentes, respeitando as especificidades de cada área de atuação.

Entre os critérios passíveis de avaliação poderão ser considerados, entre outros:

- produtividade e qualidade dos serviços prestados;
- cumprimento de metas e indicadores previamente estabelecidos;
- eficiência operacional;
- assiduidade e pontualidade;
- participação em programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional;
- comprometimento institucional;
- trabalho em equipe;
- inovação e contribuição para a melhoria dos processos administrativos;
- qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

Da mesma forma, eventual regulamentação deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia entre servidores submetidos às mesmas condições funcionais e responsabilidade fiscal.

Importante destacar que um sistema de gestão por desempenho não deve ter finalidade meramente remuneratória, mas constituir instrumento permanente de aperfeiçoamento da Administração Pública, incentivando a melhoria contínua dos serviços, o desenvolvimento dos servidores e a adoção de práticas voltadas à excelência da gestão pública.

Experiências adotadas por diversos municípios brasileiros demonstram que mecanismos de valorização vinculados ao desempenho podem ser implantados com segurança jurídica quando estruturados sobre critérios objetivos e compatíveis com as atribuições de cada carreira. Municípios como Itanhaém, Barretos e Pereira Barreto instituíram programas específicos de incentivo ao desempenho em determinadas áreas da Administração, enquanto Guaíba prevê em seu Estatuto dos Servidores avaliação de desempenho individual e por equipes, vinculada ao alcance de metas previamente estabelecidas.

Essas experiências evidenciam que políticas dessa natureza não se resumem à concessão de vantagens remuneratórias, mas integram sistemas estruturados de gestão de pessoas, baseados em

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:05:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106438-5F7U1T-2E3Q4I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

indicadores mensuráveis, avaliações periódicas, transparência dos critérios, possibilidade de revisão administrativa e respeito às peculiaridades de cada carreira.

Nesse sentido, eventual implantação em Votuporanga poderá ocorrer de forma gradual, inclusive por meio de projetos-piloto em áreas nas quais seja possível estabelecer indicadores objetivos de desempenho, permitindo à Administração avaliar seus resultados antes de eventual ampliação para outros setores.

A construção desse modelo poderá, ainda, contar com a participação de representantes dos Servidores Públicos Municipais, das Secretarias competentes e dos órgãos técnicos da Administração, assegurando legitimidade, equilíbrio, impessoalidade e adequação dos critérios de avaliação às condições efetivas de trabalho.

Caso os estudos concluam pela viabilidade da medida, o Poder Executivo poderá avaliar a adoção de mecanismos de reconhecimento funcional, inclusive eventual Gratificação por Desempenho Funcional ou outro instrumento que entender mais adequado, observados a Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Dessa forma, a presente Indicação busca incentivar a adoção de boas práticas de gestão pública, voltadas à valorização dos servidores municipais e ao aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados à população, sempre em conformidade com os princípios constitucionais e com a realidade administrativa do Município.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 05/08/2026 11:05:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-106438-5F7U1T-2E3Q4I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

